

RESOLUÇÃO PGJ Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre o abono e incorporação à remuneração dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 12, V, da Lei Complementar nº 12/94, do Ministério Público do Estado do Piauí, artigo 3º da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 144 da Constituição do Estado do Piauí, e dando cumprimento a decisão proferida na Reunião do Colégio de Procuradores, realizada no dia 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar à remuneração dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí a quantia equivalente a 11,98 % (onze vírgula noventa e oito por cento).

Art. 2º. Conceder sob a forma de abono à remuneração dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º. Dê-se ciência deste ato aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 24 de fevereiro de 2003.

ANTONIO IVAN E SILVA
Procurador Geral de Justiça